



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 11830573/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.005194/2019-79

Interessado: ESRA ANDRADE GIUSTI

Assunto: Recurso de Multa

1. Acolho, na íntegra, o Despacho nº 11518985 do Delegado de Polícia Federal, Chefe da DELEX/DPF /CAS/SP, adotando como razão de decidir para manter as penalidades aplicadas no Auto Infração e Notificação nº 0229_00022_2019, lavrado em desfavor de ESRA ANDRADE GIUSTI.

2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal para que surta os efeitos quanto ao disposto no § 10 do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, qual seja, *o infrator deverá realizar o pagamento da multa no prazo de trinta dias, contado data da publicação a que se refere o § 9º.*



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11830573** e o código CRC **EB219A52**.